



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRAN SEI N.º 6919 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO
ENCARREGADO PELO
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
NO ÂMBITO DO DETRAN/RJ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-150158/000035/2021 e SEI-150158/000071/2022 e;

CONSIDERANDO:

- A LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- A LEI N° 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 - Lei de Acesso à Informação;
- A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME N° 117, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- A INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODERJ/PRE N.º 07, DE 29 DE MAIO DE 2025 - Regulamenta os procedimentos de Segurança da Informação em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC a serem adotados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Andre Vaz Braga, ID 5143198-0, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do DETRAN/RJ, para os efeitos da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica, conforme a necessidade.

§ 2º O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas do Conselho para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

§ 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal DETRAN.

Art. 2º - Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I. elaborar e submeter à Presidência, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:

- a) avaliação da realidade organizacional;
- b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- c) implementação e monitoramento.

II. coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas do DETRAN/RJ relativas à proteção de dados pessoais;

III. orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais do DETRAN/RJ;

IV. promover a Cultura de Privacidade.

Art. 3º - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será lotado na Presidência do DETRAN/RJ, em conformidade com os arts. 2º, 23, III, e 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), não podendo exercer atividades relacionadas às áreas demandadas, em especial, àquelas afins à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a PORTARIA DETRAN SEI N.º 6621 DE 29 de maio de 2024.

Rodrigo Dias Coelho
Presidente do DETRAN/RJ
ID Funcional nº: 5023146-4

*Retificada por ter saído com incorreções no DOERJ de 13/11/2025, 2ª coluna, pág. 21.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Dias Coelho, Presidente**, em 28/11/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119052995** e o código CRC **55962581**.

Referência: Processo nº SEI-150158/000035/2021

SEI nº 119052995